



ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
Centro de Suprimento e Manutenção

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1400.01.0073044/2023-94

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 1451976 000010/2023
Fornecimento de Bens com entrega IMEDIATA
Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: Aquisição de equipamentos de viatura classe Auto Caçamba Elevatória , sob demanda imediata, a fim de atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de 01 viatura classe Auto Caçamba Elevatória, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 .

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Lei Complementar nº 54 de 13 de dezembro de 1999, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** nº. 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** nº. 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pelo Pregoeiro 2º Sgt BM **Vinicius** Ferreira Marcelino Costa e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Jack Robison Reis de Barros, 1º Ten BM, Reinaldo Palhares de Lima, 1º Ten BM, Gildelan Costa da Cunha, 1º Sgt QPE, Mario Jean Silva Moreira, 2º Sgt BM, Bráulio Pimentel Santos, Sd QPE, Thalita Francis R. da Silva, Sd QPE, designados por meio do Boletim Interno (BI) nº 05/2023 (Ajudância Geral), de 06 de Fevereiro de 2023.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia **27 de dezembro de 2023, às 09:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 viatura classe Auto Caçamba Elevatória, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site [http://www.compras.mg.gov.br/](http://www.compras.mg.gov.br).

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail esm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, observado o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação").

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para "concluída".

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera

administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

- 7.1.1. Valor unitário e total do item ;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Modelo;
- 7.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
- 7.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para os seguintes itens/lotos [inserir itens/lotos].
- 7.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 7.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 7.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 7.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 7.4.1. e 7.4.2.
- 7.4.4. O disposto nos subitens 7.4.1. e 7.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 7.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 7.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 7.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS , caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exige a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. **Do empate ficto**

8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço, apurado de acordo com o Anexo I - Proposta Comercial.

8.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação

ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado,comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.10.1.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

10.10.1.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

- 10.10.1.3. Local e data de emissão.
- 10.10.1.4. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 10.10.1.5. Período da execução da atividade.

10.10.2. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.10.2.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 11.1.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV - Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.
- 14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail csm.licitacao@bombeiros.mg.gov.br.
- 14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
- 14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>.
- 14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do objeto conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência.
- 15.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de ATÉ 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 17.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 17.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem a

disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

17.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3 a 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.

19.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

PAULO AFONSO MONTEZANO CRISPIM, MAJ BM
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
04DEZ2023	DLF	1401104

RESPONSÁVEL SOLICITAÇÃO	PELA	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Deywes Moller B. Ferreira Email: deywes.ferreira@bombeiros.mg.gov.br Contato: (31)3198-5702		DLF

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de uma viatura caminhão da classe auto caçamba elevatória, sob demanda imediata, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em ocorrências específicas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos. Qualquer divergência entre este Termo e o Portal de compras fica válido o que estiver neste Termo..

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	1	001935976	01	UND	VIATURA CAMINHAO - CARROCERIA: CABINE SIMPLES; CAPACIDADE CARGA: MINIMO 8600 KG (PBT); FAIXA POTENCIA: MINIMA 156 CV E MAXIMA 190 CV; FAIXA CILINDRADA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO (...)

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Veículo novo, caminhão 4x2, cabine simples estendida.

Capacidade de transporte: 03 (três) passageiros, com o motorista. Número de portas: 02 (duas) portas.

0 (zero) km, fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses da data de contratação, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

Sistema de sinalização acústico e visual conforme edital;

Predisposição para rádio com GPS localizador, conforme edital;

1.1.1 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme definido no item 1.1.41 deste termo de referência;

Grafismo e Características: Conforme anexo VI do edital;

1.1.2 MOTOR

Turbinado, intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível;

Potência máxima: Mínima de 156 cv e máxima de 190 cv;

Cilindrada: Conforme linha de produção;

Peso bruto total (PBT) de, no mínimo, 8.600 kg;

Capacidade de carga: Mínima de 5.920 kg;

Carga máxima no eixo dianteiro de, no mínimo, 3200 kg;

Carga máxima no eixo traseiro de, no mínimo, 6400 kg;

Torque: Igual ou superior a 60 kgf.m;

Combustível: Diesel;

Capacidade do tanque de combustível: Mínima de 150 litros;

Tanque Arla32 (se houver), de, no mínimo, 21 litros;

Deve atender aos requisitos da norma do CONAMA vigente.

1.1.3 TRANSMISSÃO:

Caixa de velocidades do tipo manual ou automatizada, com no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas;

1.1.4 DIREÇÃO:

Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

1.1.5 DISTANCIA ENTRE EIXOS:

Entre 4.380 mm e 4.650 mm, devendo atender os requisitos do CONTRAN;

1.1.6 FREIOS:

Sistema de freios pneumáticos originais de fábrica com sistema antiblocante (ABS), distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD);

Controle de tração e controle de estabilidade, e demais dispositivos de segurança de série.

1.1.7 TRAÇÃO:

Eixo motriz 4x2, traseira;

1.1.8 RODAS E PNEUS:

Rodas e pneus: Conforme linha de produção, de acordo com a versão/modelo do veículo que será oferecido;

Estepe: Roda e pneu sobressalente, montado igual aos demais em uso no veículo;

Ângulo de entrada da viatura: De, pelo menos 21°;

Ângulo de saída da viatura: De, pelo menos 12°;

1.1.9 CONDICIONADOR DE AR:

Deve possuir condicionador de ar com, no mínimo, 03 (três) velocidades e misturador com ar quente, bem como possuir desembaçador de vidro frontal;

1.1.10 INDICATIVO DE MARCHA RÉ:

Tipo sonoro e visual, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-a-ré da viatura;

1.1.11 KIT MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES:

Tela de LCD ou Led, com função de espelhamento por “QR Code”, “bluetooth” e/ou USB compatível com sistemas Android e IOS;

Câmera de ré, com resolução de, no mínimo, 1080p e visão noturna;

Além dos indicadores e instrumentos de série, o painel deverá conter um manômetro, analógico ou digital, também de série do chassi para indicar a pressão de ar nos freios;

1.1.12 CABINE:

Cabine simples estendida, totalmente confeccionada em aço, com 02(duas) portas, uma de cada lado, original do veículo;

Espaço compatível para transporte de, no mínimo, 03 (três) pessoas;

A cabine deve possuir posição anatômica e confortável para os tripulantes, considerando a estatura média do cidadão brasileiro;

Deverá possuir pontos de apoio (alça de mão), para acesso ao veículo e também para segurança durante seu deslocamento;

A fixação da cabina deve ser feita de acordo com as normas e padrões de segurança vigentes no Brasil;

No compartimento do motorista deverá estar fixada etiqueta permanente onde conste a quantidade e especificação dos fluidos e informações dos pneus usados na viatura:

- a) Óleo do motor;
- b) Fluido de arrefecimento;
- c) Fluido da transmissão;
- d) Fluido lubrificante do(s) eixo(s) de tração;
- e) Fluido refrigerante do ar condicionado;
- f) Fluido da direção hidráulica, se aplicável;
- g) Fluido de basculamento da cabina, se aplicável;
- h) Fluido de equipamentos instalados;
- i) Lubrificante do sistema de ar comprimido, se aplicável;
- j) Pressão a frio e dimensões dos pneus dianteiros;
- k) Pressão a frio e dimensões dos pneus traseiros;
- l) Lubrificante do implemento (buchas e pinos) de aço;

1.1.13 SISTEMA DE BASCULAMENTO DA CABINA:

Se o sistema de basculamento for por meios hidráulicos, deve estar equipado com dispositivos que previnam o movimento da cabina em caso de falha do sistema hidráulico;

Se o sistema de basculamento for motorizado, deve ser intertravado de maneira a operar somente quando o freio de estacionamento estiver ativado e deve ser configurado de forma que a falha de qualquer componente não resulte em basculamento não intencional da cabina;

O controle de mecanismo do basculamento da cabina deve permitir uma visão clara da área de varredura do movimento;

Deve ser instalado um dispositivo que permita manter a cabina na posição mais elevada;

Deve ser instalado um dispositivo que permita manter a cabina na posição mais elevada;

Se a cabina puder ser elevada até uma posição intermediária definida, deve ser instalado um dispositivo mecânico que permita manter a cabina nessa posição;

1.1.14 BANCOS:

Cada posição de transporte da tripulação deve possuir um assento e um cinto de segurança, de acordo com a Resolução vigente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), destinado a acomodar uma pessoa com ou sem trajes pesados;

Os bancos do motorista e passageiro(s), devem permanecer como os originais de fábrica, exceto revestimento;

O banco destinado ao motorista deverá possuir regulagem de distância com relação ao painel de instrumentos, regulagem de altura e regulagem de encosto;

Os bancos deverão ter revestimento com courvim automotivo, em cor que harmonize com o ambiente interno;

Os bancos devem possuir reforço nas extremidades dos assentos, próximos às portas de saída;

Os bancos devem possuir costura dupla;

Nos encostos de cabeça, de todos os bancos, deverá ser bordado o brasão da corporação correspondente, em tamanho proporcional a área disponível para esta finalidade;

Todos os conjuntos de ancoragem dos cintos de segurança deverão estar de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN;

Todos os bancos voltados para a dianteira e adjacentes a uma parede ou coluna devem estar equipados com cinto de segurança do tipo três pontos, com retrator, sendo um abdominal e outro transversal ao tórax, de acordo com a Resolução vigente do CONTRAN. Caso não seja possível, o cinto de segurança do assento intermediário adjacente ao assento do condutor poderá ser fornecido sem o retrator, desde que esteja de acordo com as normas vigentes;

1.1.15 FORRAÇÃO INTERNA DO VEÍCULO:

Portas forradas em material lavável ou impermeabilizadas, na cor do acabamento interno do veículo;

Piso revestido em material tipo verniz, não absorvente, resistente e lavável na cor preta em todo o assoalho.

O revestimento do piso deverá ser arrematado por debaixo das carenagens e peças fixas, de modo a dar mais segurança e qualidade.

1.1.16 CAPACIDADE DE CARGA:

Deve ser afixada na cabine da viatura uma etiqueta, com a certificação do fabricante ou implementador para o PBT. O PBT homologado do chassi deve ser adequado para transportar o peso da viatura, quando carregada com seu peso bruto em ordem de marcha (PBTOM) estimado.

O fabricante deve estabelecer o peso em ordem de marcha estimado no projeto da viatura, devendo ser distribuídos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi, mantendo o centro de massa dentro dos limites estabelecidos pela montadora e não excedente a 90% do PBT pela montadora e não excedendo a 90% do PBT permitido pelo chassi

O cálculo do peso em ordem de marcha estimado deve incluir:

- O chassi e carroçaria;

- O implemento;

- Total de combustível, lubrificantes e outros tanques ou reservatórios de fluidos necessários ao chassi;

- Total de combustível, lubrificantes e outros tanques ou reservatórios de fluidos necessários ao chassi;

- 114 Kg em cada assento da tripulação (03 tripulantes);

- Equipamentos, materiais e acessórios;

- Escada prolongável, dentre outros equipamentos;

1.1.17 SUSPENSÃO E RODAS:

Cada conjunto de roda e pneu da viatura não pode ser carregado com peso acima do recomendado pela resolução específica do CONTRAN, para aquele tamanho de pneu e conforme recomendado pelo fabricante.

O aferimento a esta determinação deve ser feito através da pesagem da carga suportada pelos pneus em cada eixo, incluindo-se todas as cargas móveis que integram a viatura em serviço. Mancais de eixos e qualquer componente que não sejam pneus e rodas devem manter uma distância segura da superfície da pista, evitando-se danos a qualquer componente do veículo.

Deverá possuir indicador de torque nos parafusos das rodas (DPI - Dispositivo Indicador de Porca Solta).

1.1.18 SISTEMA DE ESCAPAMENTO

A tubulação e a ponteira do escapamento devem estar localizadas ou protegidas de forma a não expor nenhum componente da viatura ou seus equipamentos a calor excessivo.

Se houver componentes expostos do sistema de escape que possam vir a causar ferimentos aos operadores da viatura, deve ser prevista a colocação de protetores.

O tubo de descarga do escapamento deve estar dirigido para longe de qualquer local de operação da viatura pelos usuários.

1.1.19 QUADRO AUXILIAR

A viatura deverá receber um quadro auxiliar capaz de absorver movimentos de torção, flexão e vibrações, assim como os demais esforços mecânicos oriundos do chassi da viatura, evitando a transferência desses efeitos ao encarroçamento.

A alta resistência aos esforços cíclicos deverá ser priorizada, devendo ser feito um dimensionamento adequado para evitar o rompimento de sistemas de fixação por fadiga ou corrosão.

Deve promover perfeita adequação e encaixe do encarroçamento ao veículo, evitando a transferência dos esforços gerados pelo chassi para o equipamento de maneira incorreta ou vice-versa.

O quadro auxiliar deve possuir sistema de fixação reforçado, tendo em vista as condições severas de relevo e pisos irregulares a que será submetido.

1.1.20 TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO (PLATAFORMA TIPO CESTO AÉREO ISOLADO):

Dotado de cesto aéreo isolado, construído em PRFV - Plástico Reforçado, ou resina, sendo ambos com Fibra de Vidro e forro de proteção (liner), com resistência à ambientes corrosivos, imune à ferrugem e às intempéries, com alcance máximo não inferior a 13,0 metros, dotados de braços articulados hidráulicamente, sistema de giro infinito, capacidade de carga do cesto não inferior a 136 Kgf, dotado de duas lanças.

Os pisos passíveis de trânsito pela tripulação, inclusive o piso do convés, serão revestidos em chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de no mínimo 3,0 mm de espessura;

Os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão de aço inox; Deverá ser instalado apara-barros atrás das rodas;

Não deverá haver quaisquer quinas vivas, ou rebarbas nos acabamentos do piso do convés, a fim de se evitar possíveis acidentes com os usuários.

1.1.21 CONVÉS:

Para acesso ao convés, deverá ser instalada uma escada com degraus, em chapa de alumínio xadrez antiderrapante, com no mínimo 03 (três) mm de espessura;

Na parte superior traseira, devem ser instalados dois suportes (um em cada extremidade), com faroletes giratórios (direcionais), em LED, tipo kojak, com ângulo de giro de 360° e dispositivo luminoso, no painel do veículo, indicando o funcionamento.

1.1.22 COMPARTIMENTOS TRASEIROS:

Na lateral traseira (de ambos os lados) deverão ser confeccionados compartimentos para acondicionamento de materiais diversos, (baús laterais) fabricados em aço ou copolímero.

Os compartimentos devem possuir dimensões mínimas de:

- a) Externamente: 1,00 metro de comprimento por 0,64 metro de largura;
- b) Internamente: 1,10 metro de comprimento por 0,80 metro de largura;

A dimensão dos compartimentos laterais pode sofrer adequações em razão do chassi ofertado, devendo possuir, no mínimo, 04 (quatro) compartimentos em cada lado.

Acima dos compartimentos (box), deverá possuir um armário contínuo capaz de comportar uma motopoda montada, com no mínimo 3,5 metros de comprimento.

O referido layout dos compartimentos deverá ser amplamente discutido no projeto executivo juntamente com a Comissão Executora de contrato.

Os compartimentos (baús) laterais devem ser fabricados em aço ou copolímero.

Se em aço, devem ser tratados com material anticorrosivo e com resistência a intempéries, sendo as portas e fechaduras dotadas de chaves. Deverá possuir uma única chave que abre todos os compartimentos traseiros e deverá possuir 02 (duas) cópias de cada chave por viatura.

Caso seja confeccionado em copolímero, deverá ser utilizado material de alta resistência, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) espessura da parede: mínima de 09mm (nove milímetros), exceto para parede estrutural, que deverá possuir, no mínimo, 15 mm (quinze milímetros);
- b) módulo de elasticidade superior a 1100 MPa, admitindo-se variação de cinco por cento para menor ou para maior;

Os compartimentos deverão otimizar os espaços laterais da viatura e a quantidade e disposição será de acordo com o projeto, que pode variar de chassi para chassi.

Deverá possuir luzes com acendimento automático em LED protegidas por uma armação metálica.

Deverá possuir um sistema de aviso (visível e audível) na cabine do motorista, informando que uma porta ou mais portas estão abertas.

Todos os compartimentos deverão possuir 02 (duas) cintas reguláveis para acomodação de materiais de dimensões diversas, uma manta emborrachada no piso, e dispositivo para escoamento de água (dreno).

1.1.23 PLATAFORMA TIPO CESTO AÉREO ISOLADO:

Deverá possuir 01 (um) cesto aéreo isolado, concebido para trabalhos em linhas energizadas, com proteção de voltagem não inferior a 46 Kv, categoria “C”, conforme norma vigente.

Dotado de braços articulados hidráulicamente, com cesto autonivelado. Sistema de giro infinito e comandos que permitem o seu controle a partir do cesto ou da base pelo operador, com prioridade a esse último.

Características gerais do cesto aéreo isolado:

- a) Tensão de trabalho (classe de isolamento) não inferior a 46 kV;
- b) Altura máxima do solo (borda do cesto) não inferior a 13,00 m;
- c) Capacidade de carga do cesto não inferior a 136 kgf;
- d) Dotado de duas lanças;
- e) Giro infinito;
- f) Alcance máximo lateral (borda do cesto) não inferior a 5,80 m;
- g) Peso e dimensões do equipamento compatíveis com o chassi;
- h) Dotado de reservatório de óleo de no mínimo 30 litros e bomba hidráulica com vazão e pressão compatíveis com o equipamento;
- i) Fornecido com horímetro para melhor controle de manutenções e horas trabalhadas;
- j) 04 sapatas estabilizadoras;
- k) Farol de manejo com, no mínimo, 10 (dez) metros de cabo;
- l) Para-choque homologado Inmetro;
- m) Porta cones;
- n) Porta cruzeta;
- o) Porta escada;
- p) Giroflex no malhal;
- q) Bomba elétrica de emergência;

- r) Estrobos traseiros em ambos os lados da plataforma;
- s) Sirene de ré;
- t) Tomada 12 Volts, com proteção contra intempéries;
- u) Indicador de sentido de tráfego traseiro, de 12 Vcc, dotado de no mínimo 200 LEDs de alto brilho na cor âmbar, de no mínimo 1 (um) watt de potência, e acionamento realizado tanto na cabine do motorista, quanto no implemento. Deve possuir pelo menos 03 (três) indicações de tráfego (esquerda, direita e alerta) e ser à prova d'água; O equipamento deverá ser construído a partir de chapas de aço de alta resistência, sistema hidráulico de acionamento proporcional e nivelamento automático do cesto.

1.1.24 ESTRUTURA:

Construído a partir de chapas de aço de alta resistência dobradas e soldadas através do processo de arco submerso ou solda MIG.

Deverá possuir chassi projetado para suportar os esforços de trabalho, evitando a concentração de esforços mecânicos ao chassi da viatura.

Base construída a partir de chapas de aço de alta resistência, com reservatório hidráulico incorporado. A base serve de suporte ao sistema de giro e torre. Fixada ao chassi do equipamento.

Tanque dotado de filtro de sucção, retorno, visor de nível, bocal de enchimento com filtro tela e bujão de dreno.

Malhal construído de perfis tipo “U”, solidário ao chassi do equipamento, com verso de apoio revestido em borracha para absorver vibrações nos deslocamentos.

Sistema de giro infinito, que liga a base à torre por meio de rolamento. Sistema de fixação por meio de parafusos projetados para tal finalidade, sendo de aço inox.

Dotado de junta rotativa (ou similar) para transmitir o óleo do circuito hidráulico entre a parte fixa e a giratória do equipamento, permitindo o giro infinito.

Lança inferior e superior construída em chapas de aço de alta resistência dobradas em duplo “U” e soldadas entre si pelo processo de arco submerso ou MIG.

Para a lança superior (cesto isolado) deverá possuir segmento isolado construído em fibra de vidro ou outro material que garanta o isolamento elétrico para trabalhos em até 46KV, categoria C.

O cesto fabricado em PRFV - Plástico Reforçado, ou resina, ambos reforçado com Fibra de Vidro, com seu tamanho de 610 mm x 610 mm x 1060 mm, sendo aceito 5% de tolerância, deverá estar posicionado na parte lateral da segunda lança, com sistema de nivelamento automático acionado por correntes e tirantes, com regulagem (ou outro sistema de eficiência comprovadamente superior).

Deverá possuir ancoragem para cinto de segurança, conforme norma vigente, sendo fornecido uma declaração que atenda a referida norma.

A articulação deverá ser realizada por cilindros hidráulicos que deverá possibilitar um movimento não inferior a 80° entre a torre e braço inferior e de 180° entre os braços, com limitador hidráulico de raio.

Os pontos de lubrificação (engraxe) nas buchas e pinos de aço, para aumentar a vida útil das articulações, deverão ser identificados.

A bomba hidráulica deverá ser acionada por PTO (tomada de potência) com indicador no painel do dispositivo acionado.

Os condutores hidráulicos rígidos deverão ser confeccionados a partir de tubos de aço sem costura ou mangueiras de trama R2, conforme ou norma vigente.

Os condutores hidráulicos flexíveis:

- a) Sistema não isolado construído a partir de mangueiras hidráulicas com uma trama de aço conforme norma vigente.
- b) Sistema isolado construído a partir de mangueiras hidráulicas termoplásticas isoladas,

conforme norma vigente.

Todos os movimentos do comando deverão ser executados com acionamento proporcional, através das estações de comando localizadas no cesto e na base, permitindo ao operador posicionar o equipamento em qualquer ponto de um campo semielíptico com raio de alcance lateral e altura conforme gráfico e especificações.

As sapatas estabilizadoras deverão ser comandadas pelo comando instalado na base. Todos os comandos deverão ser protegidos contra uso inadvertido, devendo ser acessíveis para o operador e claramente identificados conforme norma vigente.

Deverá possuir os seguintes sistemas para segurança (similares ou de eficácia comprovadamente superior):

- a) Válvulas de segurança incorporadas aos cilindros hidráulicos, que imobilizam o sistema em caso de rupturas ou mediante qualquer falha do circuito hidráulico;
- b) Cilindros de Elevação / Fechamento: Válvulas “holding” ou contrabalanço, ou similar;
- c) Cilindros estabilizadores: Válvulas de bloqueio ou “check-valves”;
- d) Mangueiras hidráulicas colocadas no interior das lanças para sua proteção;
- e) Válvula hidráulica limitadora de raio, que garante que não seja ultrapassado o raio máximo de trabalho, segundo gráfico de alcances.
- f) Bomba manual de emergência: permite o acionamento de todos os movimentos do equipamento em caso de pane do motor do veículo ou bomba hidráulica;
- g) Sistema de segurança conforme norma vigente;
- h) Parada de emergência na base do cesto, desabilitando todas as funções hidráulicas, imobilizando o equipamento.
- i) Indicador de nível instalado na base perto dos estabilizadores com indicador de limite de inclinação.

1.1.25 SISTEMA ELÉTRICO

O veículo deverá ter seu alternador com capacidade mínima de 80 A/h. A mínima carga elétrica contínua consiste no total de corrente (amperagem) requerida para operar um modo estacionário durante as operações de emergência e simultaneamente aos seguintes equipamentos/acessórios:

- a) O motor de propulsão e a transmissão;
- b) todas as luzes de estacionamento e marcação legalmente requeridas, faróis e outros dispositivos elétricos;
- c) O(s) rádio(s) em um ciclo de trabalho de 10% transmitindo e 90% recebendo (para efeito de cálculo e testes usar um valor de cinco amperes
- d) uma iluminação necessária para produzir 20 lux (2 fc) de iluminação em todos os pisos e convés ou plataformas de acesso à viatura, assim como sobre o piso nos pontos de entrada e saída da viatura. Deve-se considerar 50 lux (5 fc) de iluminação e, todos painéis de instrumentos e de controles e 50 % do total de cargas elétricas da iluminação dos compartimentos;
- e) barra de LED dianteira;
- f) sinalizador de sentido de tráfego;
- g) outros dispositivos de advertência e cargas elétricas definidas pelo contratante como crítica para a missão da viatura;

O sistema elétrico deve possuir chave geral, instalada e devidamente identificada, na cabine do motorista, que interrompa todos os circuitos elétricos relativos aos implementos, além da central com disjuntores, com identificação para todos os circuitos. Deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga do alternador, fiação e disjuntores;

Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroçaria, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções;

Todas as luminárias, luzes e sinalizadores devem funcionar por meio de LED's, com refletores de alta refletância e lentes que proporcionem iluminação com ângulo e luminância adequada às situações solicitadas;

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção;

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos, peças fixas e todos os componentes sujeitos à corrosão ou intempéries devem ser selados, à prova de corrosão e intempéries;

O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias.

Os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação; Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para a utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;

Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais, dispositivos eletrônicos de proteção à corrente ou sistema similar;

Disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem devem ser facilmente acessíveis na central elétrica;

Todos os disjuntores devem ser firmemente instalados, ser de fácil remoção e de fácil acesso para inspeção e manutenção;

Todos os componentes elétricos e eletrônico, chaves, conectores, disjuntores, lâmpadas, indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação;

O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de eliminar a interferência eletromagnética em rádios e outros equipamentos eletrônicos;

Os fios e cabos flexíveis devem ser de cobre ou ligas de cobre condutoras, dimensionados para conduzir 125% da maior corrente elétrica para a qual o circuito for protegido;

A queda máxima de tensão admissível entre a fonte de energia e o dispositivo alimentado é de 10%;

Qualquer alternador, dispositivo elétrico de partida, cabos de ignição ou bobina de ignição devem ser resistentes à umidade e protegidos de forma a não estarem expostos à temperatura que exceda às recomendações dos respectivos fabricantes;

A fiação deve ser identificada a cada 600 mm, unicamente por codificação com marcação permanente ou por cores que permitam a identificação da função no circuito;

1.1.26 BATERIAS:

Se necessário, deverá possuir baterias secundárias, do tipo livre de manutenção, com capacidade suficiente para a alimentação do conjunto elétrico. Essas devem estar isoladas do sistema original do veículo, quando o mesmo não estiver em funcionamento;

Além de permitir fácil acesso para exame, teste ou manutenção, as baterias devem estar protegidas contra vibração e temperaturas que excedam as recomendações do fabricante de baterias;

Quando houver um compartimento fechado para as baterias, este deve possuir ventilação que impeça o acúmulo de calor e gases explosivos;

Deve abrigar as seguintes chaves de controle e luzes de advertência:

- a) luz de indicação do funcionamento da caçamba elevatória;
- b) chave seletora da sirene pneumática;
- c) chaves de controle das luzes de emergência secundárias, de cena, interseção, sinalizador traseiro e sinalizador de tráfego;
- d) chave geral para iluminação dos compartimentos de materiais e demais controles previstos por esta especificação;
- e) a Contratada poderá instalar chaves previstas neste item no “MÓDULO DE CONTROLE DAS LUZES DE EMERGÊNCIA” ou vice-versa;

1.1.27 GUINCHO ELÉTRICO:

Guincho elétrico, ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade mínima de tração de 4 toneladas.

O equipamento deverá ser montado sobre uma base constituída e chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi e ser removível, devendo ser previsto um compartimento para sua acomodação.

Sua fixação à viatura deve ser por dispositivos de acoplamento rápido.

A operação do motor elétrico deve ser por meio de um controle portátil manual com as posições adiante, neutra e reversa. O controle deve estar localizado na extremidade de um cabo elétrico, com um comprimento mínimo de 10 m e plugado em um receptáculo próximo ao local do guincho.

A alimentação elétrica para o guincho deve terminar em um receptáculo de desconexão rápida, com um plugue conector. O receptáculo deve possuir uma etiqueta indelével indicando seu uso.

O cabo de energia do receptáculo para o guincho deve ser dimensionado para os requisitos de potência do guincho. O cabo de energia deve ser altamente flexível e protegido contra danos mecânicos. Deve ser provido de cabo de aço galvanizado com, no mínimo, 30 metros de comprimento, com diâmetro compatível com a capacidade do guincho. Deve estar equipado com roletes, guias, ou ambos, para prevenir danos ao cabo de aço ou à viatura.

O conjunto do cabo de aço, incluindo toda a ferragem, como ganchos, manilhas e blocos de polia fornecida como acessório ao guincho, deve ser dimensionado para uma carga maior que a capacidade de tração da linha do guincho.

Deverá ser fornecido um manual de instruções, em forma escrita, em língua portuguesa, com cada equipamento, contendo, no mínimo, o descritivo técnico do guincho e informações sobre a operação e manutenção, devendo ser fornecido uma cópia em mídia digital para a contratante.

Para propiciar vantagem mecânica ao guincho, este deve ser fornecido com uma polia (patesca) de abertura lateral para encaixe do cabo, com ganchos forjados providos de trava de segurança em chapa de aço. O licitante deverá apresentar, na data do certame, o descritivo técnico do equipamento a ser instalado no veículo.

1.1.28 MÓDULO DE CONTROLE DAS LUZES DE EMERGÊNCIA:

Módulo situado na cabine, num console que permite sua operação por intermédio do motorista ou pelo comandante da guarnição;

Deve ser dotado de chaves de acionamento da barra sinalizadora dianteira, controle da sirene eletrônica e controle dos sistemas luminosos de emergência, permitindo a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, regulando a intensidade luminosa e possuindo circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos LED's, garantindo a eficiência luminosa e maior vida útil;

Deve possuir capacidade para gerar no mínimo 04 (quatro) efeitos luminosos diferentes de alta frequência;

Deverá possuir sistema de monitoramento das baterias que impeça o funcionamento das luzes de emergência e sirenes quando a bateria estiver com capacidade mínima (tensão menor do que 10,8 V ou 21,6V), priorizando a partida do motor.

1.1.29 SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA

No teto da viatura, em sua porção frontal superior, deve ser instalada uma barra sinalizadora, em formato linear, com cúpula em no mínimo cinco módulos intercambiáveis em policarbonato, resistente a impactos e descoloração com tratamento “UV” na “COR conforme Edital”.

O comprimento dessa barra deve ser compatível com a largura da cabine, largura entre 250 mm e 500 mm, e altura entre 55 mm e

110 mm;

Deve possuir visualização de 360°, ser à prova d'água e ser montada em robusto perfil de alumínio de alta resistência mecânica.

A iluminação será composta por módulos que possuam entre 03 (três) e 08 (oito) LED's, e totalizam no mínimo 60 LED's de alto brilho, de no mínimo 01 (um) watt de potência cada, intensidade luminosa mínima de 40 lumens, na cor conforme Edital, devendo possuir supressor de ruído;

1.1.30 LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS:

Sinalizadores ópticos traseiros do tipo "Kojack":

A serem instalados próximos à traseira da viatura, sendo 02 (duas) unidades ópticas, com módulos de LED, categoria alto brilho, na cor conforme Edital.

Os sinalizadores devem ser protegidos por armações metálicas, construídas de material anticorrosivo ou que receba tratamento contra intempéries.

Esses dispositivos de sinalização devem atender os requisitos contidos nas normas vigentes. Será exigida, no momento da aprovação do protótipo, a apresentação dos certificados de atendimento às normas retrocitadas.

Os sinalizadores devem possuir, no mínimo, duas sequências de lampejos luminosos de altíssima frequência.

Luzes de cena:

As luminárias devem ser alocadas centralizadas na parte lateral do convés, na porção superior, sendo uma de cada lado.

O foco deve ser voltado para o solo (ângulo entre 12° e 18°), sendo cada luminária composta por dois conjuntos de, no mínimo, 04 (quatro) LED's de alta potência na cor cristal. As luminárias devem ser seladas, em formato retangular ou quadrado e com acabamento cromado, e ter capacidade luminosa (de cada luminária) de 320 lúmens;

Luzes de interseção:

a) Instaladas na grade frontal:

Devem ser instalados no mínimo, 04 (dois) sinalizadores circulares, na grade frontal do veículo;

Cada sinalizador deve ser composto com, no mínimo, 03 (três) LED's de alta potência (cada um), sendo 02 (dois) nas cores cristal e 02 (dois) nas cores conforme Edital;

Os sinalizadores devem possuir o espectro de projeção totalmente à frente; Individualmente, os sinalizadores devem ter uma intensidade luminosa de, no mínimo, 300 lúmens;

Os efeitos luminosos desses sinalizadores devem possuir padrões de flash, que obtenham efeito semelhantes às luzes estroboscópicas;

b) Instaladas na cabine lateral do veículo:

Na lateral externa da cabine (abaixo da linha média), devem ser instalados, o mais próximo possível da frente do veículo, 02 (dois) sinalizadores, sendo um à direita e um à esquerda;

Cada sinalizador deve ser composto por, no mínimo, 03 (três) LED's de alta potência, na cor conforme Edital;

O espectro de projeção desses sinalizadores deve ser correspondente às respectivas laterais;

Iluminação interna:

Os compartimentos devem possuir luminária interna, em LED, com acendimento por meio do painel de comando localizado na cabine;

As luminárias devem ser confeccionadas em acrílico ou outro material similar, devendo ainda serem protegidas por uma armação metálica.

Fita de LED pode ser utilizada, desde que ofereça luminosidade e possua proteção equivalente. Todos os LED's deverão ter, no mínimo, 01 (um) watt de potência.

1.1.31 SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA

A viatura será equipada com 02 (dois) tipos de sirenes, as quais devem ser acionadas independentemente;

O equipamento sonoro deve ser montado o mais abaixo e à frente possível da viatura, não podendo gerar ruídos internos ou vibrações na cabine que venham a incomodar os tripulantes.

Sirene Pneumática:

Deve ser instalada uma sirene pneumática, tipo Fa-Dó, acionada por compressor do próprio veículo, sem comprometer o sistema de freio original, com duas cornetas metálicas e com capacidade para atingir, no mínimo, 95 dB a um metro de distância, bem como resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação.

As cornetas ou projetores de som devem ser instalados o mais à frente possível, a partir da linha inferior do para-choque.

A sirene deve se manter em funcionamento ininterrupto por, no mínimo, 30 minutos;

Sirene eletrônica:

Sirene eletrônica de acordo com o item "SINALIZADOR VISUAL DE EMERGÊNCIA".

1.1.32 ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS:

Sensor de estacionamento, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;

Extintor de incêndio veicular de 06 (seis) Kg à base de PQS (Pó Químico Seco) (ABC)

01 (um) jogo de tapetes originais do veículo, com no mínimo 02 peças, com sistema de travamento de modo que os tapetes não fiquem “soltos”, mas permita sua remoção;

No interior da viatura, entre a região do painel e o câmbio, deverá ser instalado o suporte de microfone do transceptor móvel, sendo o local apropriado que favoreça o acesso e manuseio do equipamento; Lanterna central, localizado entre os bancos, no teto da cabine, conforme linha de produção;

Equipado com faróis de neblina e/ou auxiliar, original da linha de montagem ou equipamento homologado pela montadora;

Protetor do motor/cárter em aço com, no mínimo, 2 mm de espessura ou conforme original de fábrica, devidamente fixado na parte inferior externa do motor, o qual não deve causar interferência no sistema de absorção de impactos no conjunto motor/transmissão;

Engate para reboque traseiro, fixo, parafusado em local projetado para tal no chassi do veículo, com capacidade de tração de acordo com a Capacidade Máxima de tração (CMT) do veículo, com tomada elétrica de 12V, de acordo com as normas vigentes.

Ganchos ou olhais de reboque na dianteira e na traseira da estrutura do veículo para permitir seu reboque (não içamento), sem danos;

Para-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo em aço tubular de cor preta semibrilhante nas extremidades de, no mínimo, 28 mm de diâmetro, com duas chapas principais em aço com espessura mínima de 6 mm, com altura que abranja da parte inferior do parachoque até a altura do capô, com no mínimo 04 pontos de ancoragem no chassi do veículo, com alça (ponto de ancoragem) reforçada de, no mínimo, 15 mm de espessura e no mínimo 35 mm de diâmetro, em local projetado para suportar Capacidade Máxima de Tração do Veículo (CMT), com fechamento frontal das chapas principais em chapa de aço de, no mínimo, 3 mm de espessura e 25 mm de largura; no mínimo 03 tubos em aço de, no mínimo, 45 mm de diâmetro entre as chapas principais;

O para-choque de impulsão (quebra-mato), deverá ser instalado na horizontal; todos os parafusos de fixação, porcas travantes e arruelas deverão ser em aço inox; tratamento máximo contra corrosão e pintado na cor preta semibrilhante; impossibilidade de haver qualquer interferência no funcionamento do sistema de retenção (airbag).

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma;

Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV. As películas devem ser fornecidas inclusive com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição.

Retrovisores duplos, firmemente instalados, isentos de vibração, com sistema de espelho plano/convexo. Deverão possuir comando elétricos acessíveis ao motorista;

Equipamentos obrigatórios, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, macaco, extintor de incêndio ABC, triângulo de sinalização, quebra-sol interno e demais equipamentos exigidos pela legislação de trânsito brasileira;

Calhas nas portas em cima do vidro para proteção de chuvas.

Bomba para lubrificação do implemento (buchas e pinos) de aço;

1.1.33 PRÉ-DISPOSIÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSCÉPTOR VHF

Possibilitar a instalação do rádio transceptor pela CONTRATANTE das seguintes marcas/modelos:

Transceptor móvel digital P25, VHF, da marca Tait, modelo TM 9400.

Transceptor móvel digital DMR, VHF, da marca Motorola, modelo DGM 8500.

A predisposição inclui o fornecimento e instalação dos seguintes itens nas viaturas:

- a) um suporte para fixação do transceptor móvel;
- b) um suporte de fixação de microfone (clipe de pendurar microfone);
- c) dois cabos de alimentação;
- d) uma antena móvel VHF de 136 a 174 MHz ¼ de onda;
- e) uma antena de GPS.

Antena móvel VHF - Em cada viatura deverá ser instalada uma antena móvel VHF de 136 a 174 MHz (inclusive), original do rádio ou aprovada pelo fabricante mediante comprovação, tipo monopolo vertical, de ¼ (um quarto) de onda, modelo MV-00A com ganho mínimo unitário 0 dB, com base de fixação ao teto da viatura por meio de furação adequada. A antena deverá ser instalada no teto da viatura com borrachas de vedação para impedir a entrada de líquidos e umidade dentro do veículo. A antena deverá possuir cabo coaxial com comprimento suficiente para percorrer o traçado necessário da base da antena até o local de instalação do suporte de fixação do transceptor móvel. O cabo de RF deverá possuir sobre de, aproximadamente, 40 (quarenta) centímetros de modo a permitir futuras manutenções, devendo ser fixada de maneira adequada. A antena deverá ser instalada na parte traseira do teto anterior ao giroflex.

O conector de RF deverá ser o Mini UHF Macho Reto Pino Fixo de Soldar e de crimpagem no cabo RGC 58 (exemplo conector KLC código KM-8M) que é o conector de antena dos transceptores móveis acima citados, na montagem, o pino “vivo” deverá ser fixado ao cabo por meio de solda.

Antena de GPS – antes da instalação desta antena, a CONTRATADA deverá verificar com a CONTRATANTE, qual a marca e modelo de transceptor móvel digital que será utilizado nas viaturas. A CONTRATADA deverá realizar a instalação da antena de GPS, padrão para transceptores móveis da marca e modelo indicados pela CONTRATANTE, com conectores e cabos apropriados.

Cabos de Alimentação - A viatura deverá possuir 2 (dois) cabos de alimentação instalados, originais dos fabricantes, sendo um cabo de alimentação padrão para rádios da marca Tait e o outro cabo de alimentação padrão para rádios da marca Motorola. Os cabos de

alimentação CC (corrente contínua) interligando o rádio móvel à bateria da viatura deverão possuir um dispositivo de proteção (fusível ligado de forma independente dos demais circuitos elétricos da viatura) contra sobrecorrente, dimensionado conforme características do rádio móvel.

A instalação deverá seguir normas de segurança, evitando sua exposição a temperaturas elevadas, arestas cortantes e partes móveis que venham a danificar o cabo ao longo do tempo. O cabo de alimentação da marca Tait deverá possuir terminal apropriado para conexão com os pólos da bateria e conector adequado para alimentação de rádio móvel da marca Tait modelo TM9400. O cabo de alimentação da marca Motorola deverá possuir terminal apropriado para conexão com os pólos da bateria e conector adequado para alimentação de rádio móvel da marca Motorola modelo DGM 8500.

Os cabos de alimentação deverão possuir sobre de 40 (quarenta) centímetros de modo a permitir futuras manutenções. A sobre de cabo deverá estar fixada de forma adequada na viatura.

Suporte de microfone e suporte de fixação do tranceptor móvel - No interior da viatura, preferencialmente no painel, deverão ser instalados o suporte de microfone e o suporte de fixação do tranceptor móvel. O suporte de fixação para o tranceptor móvel deverá ter largura ajustável de 15 a 19 cm e furos laterais para possibilitar a instalação de rádio móvel da marca Tait, modelo TM 9400, de rádio móvel da marca Motorola modelo DGM 8500. Os suportes deverão ser instalados em local apropriado que favoreça o acesso e manuseio dos equipamentos.

A contratada deverá cumprir as regras estabelecidas nesta especificação, bem como outras normas e legislações pertinentes a fabricação do veículo, principalmente as do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e CONAMA.

1.1.34 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Embasamento legal

Deverá obedecer às disposições da Norma PROCONVE P8 (EURO VI), bem como atender o disposto no art. 5º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa nº 4 de 12 de maio de 2010/IBAMA (DOU 13/05/2010), como abaixo se vê:

“Art. 5º Quando o limitador de torque for ativado, o torque do motor não deve exceder, em caso algum, um valor máximo de:

- I - para veículos com até 16 ton. (Inclusive): 75% do torque máximo do motor (i.e. redução de 25%);
- II - para veículos acima de 16 ton.: 60% do torque máximo do motor (i.e. redução de 40%).

§ 1º O limitador de torque deve ser ativado nas seguintes condições:

I - Com período de espera de quarenta e oito horas de operação do motor, para todas as falhas NOx superior a 7,0 g/kWh, de modo seguro para a operação do veículo.

II - Sem período de espera:

- a) na falta de reagente, conforme definido pela "sequência de funcionamento";
- b) com nível de NOx superior a 7,0 g/kWh, sem detecção de falha, conforme definido pela "sequência de funcionamento".

§ 2º O limitador de torque não se aplica aos motores ou veículos utilizados pelas forças armadas, pelos serviços de salvamento ou pelos bombeiros e serviços de ambulâncias. “A desativação permanente, só deve ser efetuada pelo fabricante do motor ou do veículo e deve ser designado um tipo especial de motor dentro da família de motores, conforme ISO 16185, para uma identificação adequada.”

Chassis: Assim que a implementadora receber o chassi e for possuidora dos respectivos Certificados de Adequação de Trânsito, deverá providenciar o lançamento na Base de Índice Nacional (BIN).

Sistema elétrico: Deverá satisfazer os limites de radiação especificados na SAE J 551/1 ou ABNT ou ISO equivalente quando houver. Todos os circuitos devem estar de acordo com a SAE J 1292 ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver. Todos os fios e cabos isolados devem estar de acordo com a SAE J 1127 ou SAE J 1128 ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver. Todos os condutores devem ser fabricados de acordo com a SAE J 1127 ou SAE J 1128, ou ABNT ou ISO equivalente em desempenho, quando houver, exceto onde as boas práticas de engenharia recomendem uma construção com trançado especial.

Projeto da viatura

Uma cópia digital do projeto da viatura deverá ser fornecida, conforme esta especificação, para aprovação. Antes da execução da implementação, os seguintes documentos deverão ser entregues ao gestor do projeto para aprovação, em até vinte dias úteis após a contratação:

- a) desenho dimensional da viatura com todas as vistas;
- b) layout com a distribuição dos materiais e equipamentos (poderá ser apresentado até na data da vistoria de aprovação do protótipo);
- c) desenho, com legenda, da configuração completa do sistema elétrico da viatura;
- d) planilha de cálculo de distribuição de peso;
- e) desenho da estrutura com vistas superior, frontal e lateral, quadro do chassi com detalhes de amortecedor e reforço da suspensão (se houver);
- f) projeto do grafismo ;
- g) cálculo de distribuição de peso, com a indicação individual do peso em cada roda;
- h) diagrama operacional de cargas e alcances da lança elevatória, com detalhamento das características técnicas;
- i) Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT), conforme Portaria 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN. Caso o responsável pela adaptação dos veículos não possua o CAT, este poderá ser entregue no ato de recebimento final;
- j) Comprovante de Capacidade Técnica (CCT), emitido pelo INMETRO ou por órgão por ele devidamente credenciado, conforme Portaria 190, de 29 de junho de 2009 do DENATRAN;
- k) documento timbrado declarando possuir em seu quadro permanente e indicando sua responsabilidade sobre o projeto, Engenheiro Mecânico, devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentor de certidão de acervo técnico de profissional por execução de serviços de características semelhantes devidamente registrados no

referido conselho;

l) local de instalação da roda e pneu sobressalentes (modo de fixação/retirada);

m) detalhamento da pré-disposição para rádio transceptor.

O projeto do Auto Caçamba Elevatória será submetido à análise e aprovação pela CONTRATANTE, que lhe caberá propor adequações (ainda na fase de projeto), a fim de adequar a viatura às reais necessidades do CBMMG, caso necessário. As alterações, se houverem, serão registradas em ata assinada em duas vias, sendo uma para o processo e outra para a empresa CONTRATADA. Quaisquer solicitações de esclarecimentos sobre o conteúdo desta especificação e projeto deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.

1.1.35 DOCUMENTAÇÃO DA VIATURA

Qualquer documentação fornecida com a viatura, inclusive manuais, deve ser nos formatos: impresso em forma original e em mídia digital, em língua portuguesa brasileira. Toda documentação exigida, inclusive manuais e certificados, se apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada de tradução juramentada.

O contratado deve entregar junto com a viatura uma descrição detalhada do veículo e do implemento, uma lista dos equipamentos que serão fornecidos e outros detalhes de construção e desempenho que a viatura deve atender. A descrição detalhada da viatura deve incluir, porém não se limitar, o peso estimado, distância entre eixos, raio de giro, dimensões principais, ângulo de entrada, ângulo de saída, ângulo de transposição e sua relação e carga por eixo.

Deverá ser fornecido, no recebimento final, um registro de construção detalhada da viatura, incluindo as seguintes informações:

- a) nome e endereço do proprietário;
- b) nome do fabricante da viatura, modelo e número de série;
- c) fabricante do chassi, modelo e número de série;
- d) peso bruto nos eixos dianteiro e traseiro e PBT;
- e) dimensões dos pneus dianteiros e capacidade nominal em kg;
- f) dimensões dos pneus traseiros e capacidade nominal em kg;
- g) distribuição de peso sobre o chassi em kg, com os equipamentos de combate a incêndio montados e tanque de água e LGE abastecido em sua capacidade total PBTOM;
- h) marca do motor, modelo, número de série, potência nominal a dada velocidade (rotação) e velocidade governada com carga e quando existir marca da tomada de força, modelo e relação de multiplicação;
- i) tipo de combustível e capacidade do tanque de combustível;
- j) tensão do sistema elétrico e capacidade do alternador em ampères;
- k) marca da bateria, modelo e capacidade de partida a frio em ampères;
- l) marca da transmissão do chassi, modelo e número de série bem como marca, modelo e relação de multiplicação da tomada de força;
- m) relações das árvores de acionamento;
- n) máxima velocidade governada em pista;
- o) marca da tinta empregada e sua codificação do fabricante da tinta e seu correspondente em conformidade com o código Munsell de cores;
- p) nome do contratado e assinatura de seu representante legal;
- q) documento de pesagem obtido em balança aferida e certificada em conformidade com a norma específica e vigente, mostrando o carregamento no eixo(s) dianteiro(s), eixo(s) traseiro(s) e pesagem total da viatura com o tanque para transporte de água totalmente abastecido, mas sem tripulação, equipamentos e mangueiras.

O contratado deve entregar com a viatura, toda documentação de operação e serviço, fornecida pelos fabricantes dos componentes que forem instalados ou fornecidos pelo contratado.

1.1.36 MANUAL

Cada veículo deve vir acompanhado de manual de operação e serviço, abrangendo toda viatura. As informações constantes no manual devem abranger, no mínimo, a inspeção, serviço e operação da viatura e todos os principais componentes, bem como:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) país de fabricação;
- c) referências para serviço e informações técnicas;
- d) listagem para substituição de peças;
- e) descrições, especificações e classificação do desempenho do chassi (quando aplicável);
- f) diagramas elétricos, incluindo-se códigos e listas de peças padrão e todos os equipamentos opcionais, bem como:
 - 1- representação gráfica do circuito lógico para todos os componentes elétricos e sua fiação;
 - 2 - identificação dos pinos dos conectores;
 - 3 - zona de localização dos componentes elétricos;
 - 4 - interloques de segurança (bloqueios);
 - 5 - circuitos de distribuição de energia, alternador/bateria;

6 - fiação;

- g) instruções operacionais para o chassi;
- h) instruções para operação, segurança e manutenção da lança elevatória e demais sistemas que compõem o conjunto;
- i) informações e instruções operacionais para qualquer sistema auxiliar se aplicável;
- j) instruções relativas à frequência e procedimentos recomendados para manutenção;
- k) instruções operacionais da viatura em geral;
- l) considerações de segurança;
- m) limitações de uso;
- n) procedimentos de inspeção;
- o) procedimentos recomendados para serviço;
- p) guia de reparo de defeitos.

1.1.37 CERTIFICAÇÃO / DECLARAÇÃO / LAUDO

No ato do recebimento do protótipo e do recebimento provisório (para os demais veículos), devem ser entregues os certificados abaixo, acompanhados dos respectivos resultados:

- a) sinalizadores ópticos: os componentes deverão atender os requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595;
- b) sinalização sonora: declaração de conformidade do fabricante da sirene que esta atende os padrões de performance, conforme NBR 14096:20016 ou por norma similar.

1.1.38 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá oferecer assistência técnica para os veículos adaptados, no Estado de Minas Gerais. Responsabilizar-se-á pela assistência técnica do objeto e sua manutenção **corretiva gratuita** durante o período de garantia, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta apresentada. A fornecedora, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento.

1.1.39 RECEBIMENTO, PÓS-VENDA E GARANTIA

Após a adaptação (completamente finalizada) dos veículos, ainda no local de montagem, será realizado o recebimento provisório da viatura por uma comissão do CBMMG com o objetivo de receber todos os veículos já adaptados, observando-se todos os requisitos exigidos no edital, sendo gerada Ata de Recebimento do Provisório. Esse procedimento visa assegurar à Administração o recebimento nas condições especificadas e ao fornecedor, a garantia de que o bem produzido será aceito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, minimizando a possibilidade de prejuízos para ambas as partes.

A comissão será formada por militares nomeados na CPARM, sendo que, no mínimo, um dos membros tenha participado da elaboração da especificação do objeto licitado. Os custos com passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia (se necessários) serão custeados pela empresa CONTRATADA.

Caso sejam necessárias vistorias adicionais para o recebimento provisório, a contratada arcará com ônus de passagens, aéreas e/ou terrestres, traslado e estadia (se for o caso) decorrentes destas vistorias. Quinzenalmente, a contratada deverá cientificar ao CBMMG, as fases de montagem da viatura, enviando por meio eletrônico as fotografias dos veículos em montagem. Os dados solicitados deverão ser disponibilizados em mídia digital, sendo enviadas duas cópias ao CBMMG, uma à Diretoria de Logística e Finanças (SDAL1), para arquivar junto à pasta de especificações e uma ao Centro de Suprimento e Manutenção (CSM), para arquivar no processo de compra. No recebimento final (entrega técnica) deverá ser entregue o projeto atualizado do veículo adaptado.

1.1.40 TREINAMENTOS

1.1.40.1 Treinamento de manutenção para militares especialistas

A contratada deverá ministrar um treinamento de manutenção dos veículos com as informações necessárias para manutenção da viatura (primeiro e segundo escalão) para os mecânicos do CBMMG. O treinamento deverá ser de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, para até **dezenove militares** do CBMMG, no ato da entrega definitiva do objeto no CBMMG. A manutenção de segundo escalão a manutenção de caráter preventivo e/ou corretivo, realizada por pessoal qualificado, sem o emprego de ferramental especializado, consistindo em pequenos reparos, ajustes, substituições de peças isoladas e pequenos conjuntos. Considera-se manutenção de segundo escalão:

- a) reparos e regulagens no sistema de freios;
- b) reparos no sistema de embreagem;
- c) reparos no sistema de ignição;
- d) reparos no sistema de alimentação;
- e) substituição de peças isoladas ou pequenos conjuntos;
- f) regulagens diversas;
- g) lubrificação;
- h) reparos no sistema elétrico.

Treinamento especial de manutenção nos sistemas de injeção eletrônica, tratamento de gases (EGR/SCR), freios ABS/EBD, controle

de tração e controle de estabilidade, para **dois militares**. O treinamento deverá ser realizado pelo fabricante do veículo ou concessionário autorizado, com duração mínima de 40 horas. Deve abordar no mínimo os seguintes tópicos:

I - Injeção eletrônica de combustível nos veículos da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora

Objetivos

- Função do sistema de injeção eletrônica de combustível do motor aplicado a marca/modelo ofertado;
- Função e funcionamento dos sensores e atuadores do motor do veículo;
- Procedimentos de testes dos sensores e atuadores do motor e sistema de injeção eletrônica do veículo;
- Função, funcionamento, estratégias, características construtivas, procedimentos de testes e manutenção do módulo de gerenciamento eletrônico do motor do veículo e demais módulos auxiliares;
- Interpretação do esquema eletro/eletrônico do sistema de injeção eletrônica do motor do veículo;
- Tipos e causas de anomalias no sistema de injeção eletrônica do motor do veículo;
- Utilização da ferramenta de diagnóstico da montadora para diagnóstico da injeção eletrônica de combustível do motor do veículo e demais módulos do chassi.
- Função, funcionamento, estratégias, características construtivas, procedimentos de testes e manutenção do sistema de controle de emissões de poluente do veículo, especificar diferenças existentes entre modelos equipados com válvulas do tipo sistema EGR ou outro sistema, quando equipar o veículo ofertado.

II - Controle de tração e estabilidade aplicado nos veículos da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora

Objetivos

- Descrição de funcionamento dos sistemas aplicados a marca/modelo ofertado, com o detalhamento da função, funcionamento, estratégias, características construtivas, procedimentos de testes e manutenção;
- Função e funcionamento dos sensores e atuadores envolvidos nos sistemas de controle de tração e estabilidade;
- Procedimentos de testes dos sensores e atuadores envolvidos nos sistemas de controle de tração e estabilidade;
- Tipos e acionamentos;
- Função, funcionamento, procedimentos de teste e manutenção do sistema de gerenciamento do controle de tração e estabilidade;
- Diagnóstico de falhas;
- Reparação e manutenção;
- Interpretação do esquema elétrico/eletrônico do sistema de controle de tração e estabilidade;
- Tipos e causas de anomalias no sistema;
- Utilização da ferramenta de diagnóstico da montadora para diagnóstico dos sistemas.

III - Sistema de freios e sistema abs aplicado nos veículos da marca/modelo ofertado pela licitante vencedora

Objetivos

- Fundamentos da eletro/eletrônica aplicados ao veículo;
- Literatura técnica de serviço, diagrama e esquema eletro/eletrônico;
- Leitura e interpretação de esquemas eletro/eletrônicos do veículo;
- Estudo/análise do esquema eletro/eletrônico numa bancada didática ou outro meio equivalente;
- Funcionamento das válvulas hidráulicas e eletro/eletrônicas;
- Desmontagem, montagem, teste, manutenção, regulagem e troca dos reparos das válvulas e atuadores presentes no sistema de freios e sistema ABS do veículo, sendo elas: freio de serviço e outros atuadores e válvulas presentes no sistema, etc;
- Teste das válvulas no veículo e na bancada de teste ou equivalente;
- Utilização de ferramentas especiais para verificação e comprovação de valores;
- Funcionamento e testes no gerenciamento eletro/eletrônico dos freios e sistema ABS;
- Função, funcionamento, procedimentos de teste e manutenção do sistema ABS;
- Utilização da ferramenta de diagnóstico da montadora para diagnóstico do sistema ABS;
- Regulagem, substituição, reparo e diagnóstico de falhas das lonas, pastilhas, discos, tambores e outros componentes do sistema de freios e sistema ABS;
- Regulagem, substituição, reparo e diagnóstico de falhas do sistema de freio de estacionamento;

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA A LITERATURA DE SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DIAGRAMAS E ESQUEMAS ELETRO/ELETRÔNICO DO VEÍCULO.

1.1.40.2 Treinamento de operação e manutenção

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de operação e manutenção básica da lança elevatória, bem como fatores de segurança que devem ser observados pelos operadores.

1.1.41 PINTURA E GRAFISMO:

Após o tratamento anticorrosivo, o veículo deve ser pintado, inclusive a cabine, com pintura composta de tinta PU (Poliuretano Alifático) BT100, na cor vermelha Monte Carlo, ou outra cor com tonalidade similar, mediante prévia aprovação da CONTRATANTE. A aderência da camada de tinta deve atender ao desempenho X 1, Y 1 estabelecido na ABNT NBR 11003. A CONTRATADA deverá fornecer o veículo devidamente identificado e plotado, conforme grafismo previamente aprovado, especificado no anexo VI do edital.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTOS DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Lote único.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Conforme as hipóteses previstas no art. 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c o art. 8º Decreto Estadual nº 47.437/2018, não haverá lotes exclusivos ou reservados à ME/EPP, tendo em vista que trata-se de lote único composto de apenas um item cujo valor supera o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.2. A decisão de não subdividir a contratação se dá em função de se tratar de um único item, não sendo possível qualquer tipo de fracionamento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade de aquisição de uma viatura da classe Auto Caçamba elevatória é justificada pela diversidade de situações e naturezas de ocorrências que esses profissionais enfrentam em seu cotidiano. As atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros envolvem desde combate a incêndios, resgate de vítimas em acidentes automobilísticos até atuações em ambientes com materiais perigosos. A característica multitarefa dessa viatura é fundamental para proporcionar aos bombeiros um equipamento versátil que possa ser utilizado em diversas circunstâncias, eliminando a necessidade de empenho de várias viaturas conforme o tipo de ocorrência. Isso não apenas otimiza o tempo de resposta em situações emergenciais, mas também assegura um padrão de segurança consistente em todas as intervenções.

3.3. Além disso, a natureza imprevisível das ocorrências atendidas pelos bombeiros demanda um alto grau de flexibilidade nos equipamentos utilizados. A viatura ACE possui a característica única, como viatura de apoio, de poder ser empregada em diversos tipos de operações que variam desde cortes de arvores a até mesmo complexos salvamentos em locais elevados.

3.5. Essas operações requerem o uso de equipamentos adequados para garantir a segurança das equipes de atendimento e eficiência das operações. Com o passar do tempo, as viaturas existentes de desgastam e se tornam menos eficientes. A aquisição de novos veículos é essencial para garantir a disponibilidade de materiais modernos e confiáveis, evitando falhas técnicas que possam comprometer o atendimento operacional por parte da corporação. Além disso, com a ampliação das atividades do Corpo de Bombeiros, há um aumento da demanda por novas viaturas. É preciso ressaltar que a tecnologia na área de proteção evolui constantemente, trazendo melhorias nos equipamentos em termos de eficiência, durabilidade e segurança.

3.7. A estimativa para a quantidade de viaturas a serem adquiridas, definida pela área técnica, levou em consideração, a necessidade de substituição de veículos desgastados ou obsoletos, bem como a projeção de acréscimo nas atividades do Corpo de Bombeiros. Tais informações foram obtidas a partir de dados concretos, como relatórios de volumes de ocorrências atendidas, levantamento das atividades realizadas no exercício anterior e projeção de demanda com base no planejamento de aquisições da gerência da atividade.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Conforme disposto no item 4.1. o setor técnico da administração definiu a natureza do objeto a ser contratado como sendo comum por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado ofertante, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520, de 2002.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.3.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR LOTE**, de acordo com as especificações dos objetos acima.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Conforme previsto no item 10 do edital.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 200 (**duzentos**) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Suprimento e Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Rua Vinte e Seis, 12. Bairro Tropical-Contagem/MG. CEP: 32.070-360, na segunda, terça, quinta e sexta-feira, no horário de 08h30min às 17h00min e quarta-feira no horário de 08h30min às 13H00min.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.1.1. No ato do recebimento do recebimento provisório, a CPARM realizará alguns ensaios para verificação do funcionamento de todo sistema, bem como procederá a inspeção dos seguintes itens:

Dimensões físicas do veículo e compartimentos;

Distribuição de peso;

Sistema elétrico, incluindo alternador;

Pintura e grafismo;

Equipamentos e acessórios que acompanham a viatura;

Outros itens que a CPARM julgar necessários.

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) **dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. Conforme item 17 do edital.

11. **DO CONTRATO:**

11.1. Conforme item 14 do edital.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, após a homologação do certame serão designados pela autoridade competente agentes para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pelo Plano Plurianual de Ação Governamental e com base na Lei Orçamentária Anual nº 24.272 de 20/01/2023 - LOA 2023:

13.1.1. **1401.06.123.139.2094.0001.3.3.90.30-57.10**

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. **GARANTIA DO SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.3. A empresa vencedora deverá dar garantia dos veículos pelo prazo mínimo de doze meses com quilometragem livre, a contar do recebimento definitivo incluindo os serviços das manutenções de acordo com o manual do fabricante, devendo ser executada na rede autorizada de concessionários do fabricante do veículo sem nenhum custo adicional para o CBMMG, durante a vigência do prazo de garantia, inclusive prazo adicional caso este seja ofertado pela vencedora.

14.4. Garantia mínima de trinta e seis meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos, para a pintura, sistema de iluminação de emergência, sirene eletrônica e pneumática e todos os demais itens da adaptação.

14.5. Garantia mínima de sessenta meses, a contar do recebimento definitivo dos veículos, para os LED's utilizados no sistema de

iluminação.

14.6. Garantia mínima de doze meses para os componentes de acionamento.

14.7. Garantia mínima de trinta e seis meses para a parte estrutural do implemento.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratar o fornecimento do veículo;

15.2. É permitida a subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais, dos objetos acessórios tais como: plotagem, grafismo e adaptações.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

16.1. **DA CONTRATADA:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. **Da Contratante:**

16.3.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.3.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.3.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.3.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.3.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.3.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.3.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.3.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

17. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual n.º 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014), tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

18.2. Foi realizada a pesquisa mercadológica com base no parâmetro IV do art. 6º da Resolução 102, de 29/12/2022. (SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG).

19. INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

- 19.1. RAZÃO SOCIAL: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (não colocar mais nenhuma outra informação neste campo).
- 19.2. CNPJ: 03.389.126/0001-98
- 19.3. Endereço de faturamento: Rod. Papa João Paulo II, Nº 4143, Prédio Minas, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-900, Belo Horizonte- MG.
- 19.4. Contato: (31) 3198-5714, 3198-5717 e 3198-5702
- 19.5. Email: csm.nave@bombeiros.mg.gov.br
- 19.6. Observação: Atentar quanto ao preenchimento do campo de unidade na nota fiscal, ele deve ser compatível com a unidade de fornecimento informada no espelho de especificação.

20. DA EQUIPE DE APOIO:

20.1. A Equipe de Apoio designada para o referido objeto será composta pelos seguintes militares:

- 20.1.1. Jack Robison Reis de Barros, 1º Ten BM;
- 20.1.2. Reinaldo Palhares de Lima, 1º Ten BM;
- 20.1.3. Gildelan Costa da Cunha, 1º Sgt QPE;
- 20.1.4. Mario Jean Silva Moreira, 2º Sgt BM;
- 20.1.5. Bráulio Pimentel Santos, Sd QPE;
- 20.1.6. Thalita Francis R. da Silva, Sd QPE.
- 20.1.7. Publicação realizada em Boletim Interno nº 5 (Ajudância Geral) de 06 de fevereiro de 2023.

Responsável:

DEYWES MOLLER B. FERREIRA, CAP BM
CHEFE DE NÚCLEO

ANEXO DE EDITAL II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	
	Prazo de Entrega	
Marca e modelo		
...		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, DE 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO - MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 1451976 000010/2023

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX, DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG**, situado na Rodovia João Paulo II, 4143, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.389.126/0001-98, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do CSM, Sr. Paulo Afonso Montezano Crispim, Maj BM, Nº 128.436-3, inscrito no CPF sob o nº 050.297.796-55 e a empresa XXXXXXXXXXXXX, Com sede à XXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXX. E-mail: XXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no , CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do do Pregão Eletrônico nº 1451976 000009/2023, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma viatura caminhão da classe auto caçamba elevatória, sob demanda imediata, a fim de atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em ocorrências específicas, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº **1451976 0010/2023** e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	QTDE	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS
1	1	001935976	01	UND	VIATURA CAMINHAO - CARROCERIA: CABINE SIMPLES; CAPACIDADE CARGA: MINIMO 8600 KG (PBT); FAIXA POTENCIA: MINIMA 156 CV E MAXIMA 190 CV; FAIXA CILINDRADA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO (...)

1.4 O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX) .

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

4.1.11401.06.123.139.2094.0001.3.3.90.30-57.10

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1 O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2 O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1 “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2 “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3 “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4 “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5 “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1 destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2 agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3 O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4 A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova

pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6 As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.,

13.7 No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.,

14.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

Contratante:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Paulo Afonso Montezano Crispim, Maj BM

ORDENADOR DE DESPESAS

Contratada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO DE EDITAL V
DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

ANEXO DE EDITAL VI GRAFISMO

GRAFISMO - AUTO CAÇAMBA ELEVATÓRIA



Detalhamento Lateral - Logomarca

Ao sobrepor o conjunto de faixas reflexivas haverá um afastamento em torno da logomarca. Esse afastamento será de 1,2 cm.

As logomarcas do CBMMG deverão seguir os seguintes critérios:

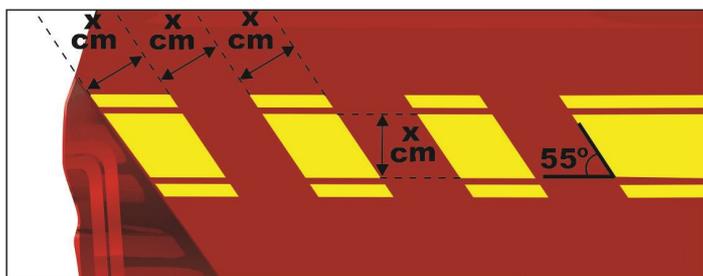
- a) terá diâmetro de 30 cm;
- b) ficará localizada nas portas dianteiras da viatura conforme figura acima;
- c) a extremidade superior da logomarca tangenciará o centro do conjunto de faixas laterais;
- d) não poderá ficar a menos de 07 cm dos vidros, retrovisores, paralamas e maçanetas das portas.

Nos casos em que não haja espaço disponível, o tamanho da logomarca poderá ser reduzido.



Detalhamento Lateral – Conjunto de Faixas

O conjunto de faixas amarelas, será composto por 03 faixas, sendo uma principal (central), mais grossa e outras duas mais finas. O conjunto de faixas possuirão “três cortes inclinados”. Esses cortes inclinados terão inclinação de baixo para cima, do centro para a extremidade, com angulação de 55° em relação as faixas. Cada um dos três cortes inclinados deverá possuir a mesma largura que a faixa amarela central 12 cm. O espaçamento entre os cortes também terá a mesma largura da faixa amarela central, conforme ilustração abaixo:



A localização dos cortes inclinados no conjunto de faixas laterais terá como referência a lanterna traseira ou a extremidade traseira do veículo. O conjunto de faixas nas laterais da viatura deverá seguir os seguintes critérios:

- abrangerá toda a extensão lateral do veículo;
- será paralelo ao assoalho do veículo;
- a largura total do conjunto será 19,2 cm, considerando as seguintes medidas:
 - faixa interna (central): 12 cm;
 - faixas Externas: 2,4 cm;
 - espaçamento entre as faixas: 1,2 cm.

Subclasse



O ícone deverá ser em fonte “Arial Black”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte, devendo atender os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e dos dígitos será 12 cm;
- b) ficarão localizados 07 cm acima do conjunto de faixas laterais;
- c) ficarão distantes 20 cm da extremidade dianteira da latria.

Detalhamento Lateral – Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte “Arial Black”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da fonte.

Os ícones de telefone e tridígitos nas laterais da viatura deverão atender os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e dos dígitos será 12 cm;
- b) ficarão localizados 07 cm acima do conjunto de faixas laterais;
- c) ficarão distantes 20 cm da extremidade dianteira da latria.



Detalhamento Lateral – Denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS” será localizada nas laterais da caçamba, devendo atender aos seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 12 cm, em fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será disposta em uma linha;
- c) ficará localizada 07 cm acima do conjunto de faixas laterais;
- d) centralizada horizontalmente entre as extremidades da latria.



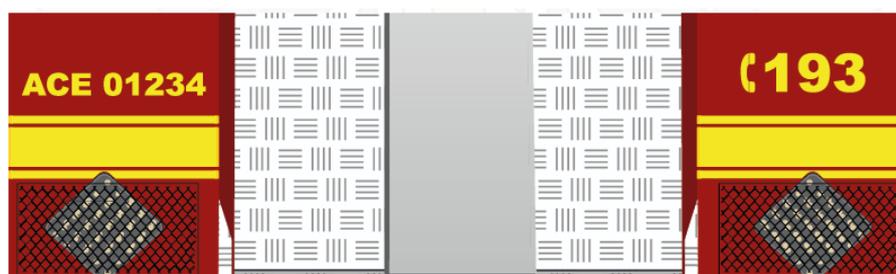
Detalhamento Traseiro – Conjunto de Faixas

Na traseira da viatura, o conjunto das faixas terá sempre as mesmas larguras das faixas laterais e ficará alinhado com elas. Os três cortes inclinados seguirão os seguintes critérios:

- a) terão as mesmas medidas dos cortes da lateral;
- b) a inclinação dos cortes será de baixo para cima, do centro para a extremidade, conforme ilustração acima;
- c) ficarão do lado direito, distantes 12 cm da extremidade das viaturas;
- d) será alinhado com o conjunto de faixas laterais, com as mesmas larguras.

A subclasse na traseira da viatura deverá atender os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a subclasse e os números do prefixo terão altura de 07 cm;
- b) ficarão localizados 07 cm acima do conjunto de faixas traseiras;
- c) ficarão centralizados horizontalmente no espaço disponível, do lado esquerdo da viatura.

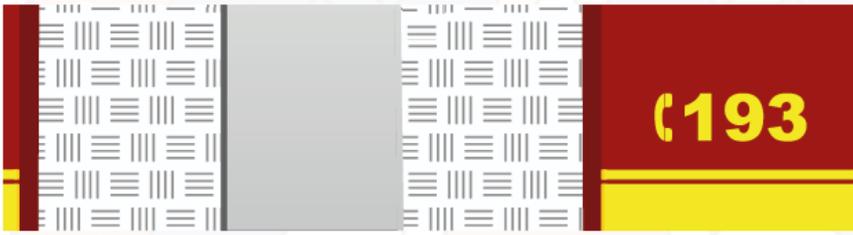


Detalhamento Traseiro – Ícone de telefone e tridígito 193

O ícone deverá ter a mesma altura do tridígito, sendo a fonte “Arial Black”. O espaçamento e a largura dos dígitos respeitarão os padrões da

fonte. O ícone de telefone e tridígito na traseira da viatura deverão seguir os seguintes critérios:

- a) a altura do ícone e dos dígitos será 12 cm;
- b) ficarão localizados 07 cm acima conjunto de faixas traseiras;
- c) serão centralizados horizontalmente, no espaço disponível do lado direito da viatura.



Detalhamento Frontal - Denominação “BOMBEIRO MILITAR”

A denominação “BOMBEIRO MILITAR” na frente do veículo seguirá os seguintes critérios:

- a) as letras que compõem a denominação terão altura de 09 cm, com fonte Arial Black em caixa alta (maiúscula);
- b) será espelhada, disposta preferencialmente em uma linha podendo ser em duas linhas dependendo do espaço disponível no veículo;
- c) ficará localizada acima das grades dianteiras de entrada de ar, centralizada no espaço disponível na lataria.

No caso em que não haja espaço disponível, o tamanho da fonte poderá ser reduzido.





Documento assinado eletronicamente por **Paulo Afonso Montezano Crispim, Major**, em 14/12/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78837123** e o código CRC **B6A44DB9**.